PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Prog. nº 8424
Folhas 02

84

Ofício nº 093/2021/PGM

Vilhena/RO, 25 de março de 2021.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

RECEBIDO: 29 / 03 /2021
ÀS: 09:35 horas

Assunto: Projeto de Lei nº 6.093 /2021

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Vimos por meio deste, solicitar a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação, do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, à **Autarquia Municipal - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE**, o imóvel identificado como Lote 01-A (um), Quadra 02 (dois), Residencial Cidade Verde III, no perímetro urbano do Município de Vilhena-RO, conforme autos nº 4576/2020.

Em atenção a Portaria nº 094/2020/CVMV, segue por meio de correio eletrônico a presente proposição em formato PDF e DOCX.

Atenciosamente,

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 84/21
Folhas 02-V

PROJETO DE LEI Nº 6.093 /2021

M E N S A G E M

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tem o presente, a finalidade de encaminhar a Vossas Senhorias, Projeto de Lei anexo, o qual autoriza o autorizado a doar, com encargos, à **Autarquia Municipal - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE**, o imóvel identificado como Lote 01 (um), Quadra 02 (dois), Residencial Cidade Verde III, no perímetro urbano do Município de Vilhena-RO, com área de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), avaliada em R$ 56.984,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

A presente doação visa regularizar a área onde está edificado um poço que fará parte do Projeto de Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Vilhena, sendo necessária a utilização de todos os poços existente em nosso Município, pois serão interligados e abastecerão os Centros de Reservação com a finalidade de serem eficientes, para atender a demanda por água tratada a ser ofertada pelo SAAE, em conformidade com o Termo de Compromisso 424.365-74/2014/MDR/CAIXA e processo administrativo nº 4576/2020.

Certo de que Vossas Senhorias saberão da magnitude do presente Projeto de Lei, confiante na sua aprovação unânime.

Atenciosamente,

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 84/21
Folhas 03

PROJETO DE LEI Nº 6.093 , DE 25 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL AO **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, à **Autarquia Municipal - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE**, o imóvel identificado como Lote 01-A (um "a"), Quadra 02 (dois), Residencial Cidade Verde III, no perímetro urbano do Município de Vilhena-RO, com área de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), avaliada em R$ 56.984,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e oitenta e quatro reais), de acordo com o Memorial Descritivo, *Croquis* e Laudo de Avaliação, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º A doação visa regularizar a área do poço para atendimento ao Projeto de Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Vilhena, conforme o Termo de Compromisso 424.365-74/2014/MCIDADES/CAIXA, Ofício nº 517/2020/DPPSAAE e Processo Administrativo nº 4576/2020.

Art. 3º O donatário tem o encargo de iniciar a execução do Projeto no imóvel doado no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4º O donatário não poderá, sob a condição de reversão:

I - desviar a finalidade prevista no artigo 2º desta Lei ou deixar de utilizar o imóvel, salvo por interesse público devidamente justificado e com a anuência do doador;

II - deixar de cumprir o encargo da doação no prazo de 02 (dois) anos; e

III - hipotecar, alienar, alugar, total ou parcialmente, o imóvel.

MUNICÍPIO DE
VILHENA
TERRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 83/21
Folhas 04

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Lote Urbano para Fins: Equipamento público
Localização: Área Urbana da Sede do Município de Vilhena-RO

LOTE 01-A (Equip. Público)	QUADRA 02
SETOR RESIDENCIAL CIDADE VERDE III	

Superfície:	400,00 m²
	(quatrocentos metros quadrados)
Perímetro:	80,00 m
	(oitenta metros)

Confrontações:

Norte	(direita)	com parte do Lote 59D-R, Setor 12, Gleba Corumbiara	(20,00 m)
Sul	(esquerda)	com parte do Lote 01-R (Equip. Público)	(20,00 m)
Leste	(fundo)	com parte do Lote 01-R (Equip. Público)	(20,00 m)
Oeste	(frente)	com a Rua Amapá	(20,00 m)

Lado: Par

Dista da esquina mais próxima: (67,44 m)

Largura do acesso - Frontal: 15,00 m

Vilhena, 28 de setembro de 2020

Jader Volpi
Arquiteto e Urbanista
CAU - A74717-3

KLFA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 5426
Folhas 04-V

N

LOTE 59D-R
Setor 12, Gleba Corumbiara

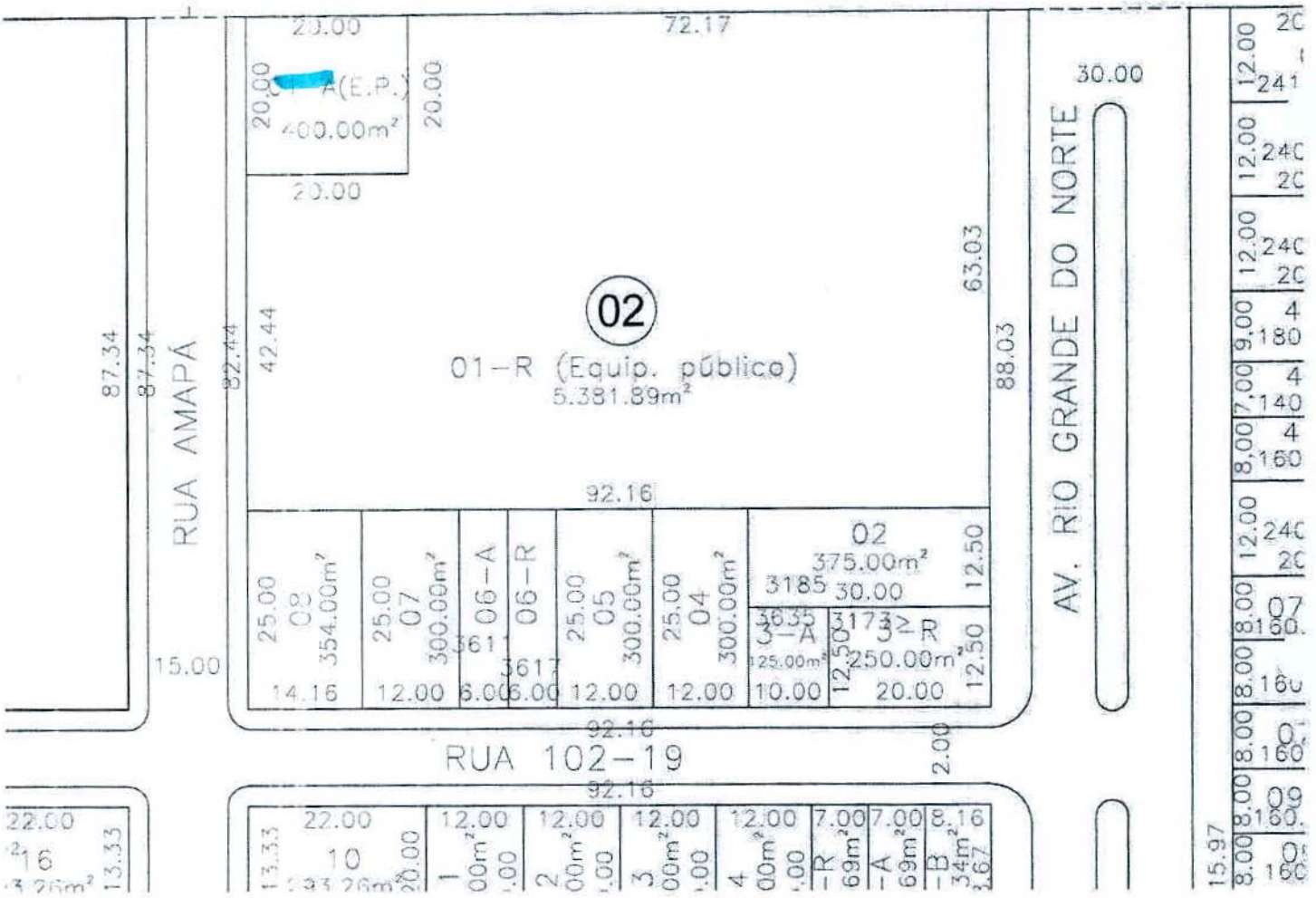

LOTE/CHÁCARA: 1-A(EQ. PÚBLICO)		QUADRA: 02	
SETOR / BAIRRO: RESIDENCIAL CIDADE VERDE III			
ENDEREÇO: -			
ESCALA: 1/1250	DESENHO: ROSANI	DATA: 28/09/2020	

MUNICÍPIO DE VILHENA
TERRAS

Visto / resp. técnico
Jader Volpi
Arquiteto e Urbanista
CAU A74717-3

MUNICÍPIO DE
VILHENA
TERRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 84/21
Folhas 05

LAUDO DE AVALIAÇÃO

LAUDO nº 004/2020

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, nomeada através do decreto nº 48.811/2020, no uso de suas atribuições legais, após apuração com base na Planta de valores Genéricos do ITBI, fixada através do Decreto nº. 38.069/2016. E levando-se em conta a localização do imóvel, os melhoramentos efetuados pela Municipalidade, tais como: equipamentos urbanos e outras melhorias executadas pelo poder público, aplica o valor ao:

LOTE 01-A (Equipamento Público), QUADRA 02, RESIDENCIAL CIDADE VERDE III, com área de 400,00 m², o valor de R$ 56.984,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Assim, sem malícia e má fé, damos a presente avaliação como boa, firme valiosa.

Vilhena-RO, 29 de setembro de 2020.

Edmara Pamela S. de Souza Lebkuchen
Membro da Comissão

Edeni Simões de Oliveira
Membro da Comissão

Jullie Christian Arrigo
Membro da Comissão

Josiane Ribeiro Silva
Membro da Comissão

Enoenes Medeiros Félix da Costa
Membro da Comissão

Nayara Duarte Carneiro
Membro da Comissão

Paulo Mauricio B. Padilha Coe
Membro da Comissão

NDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

Processo 4576 Ano: 2020 Tipo 1 GERAL 23/09/2020- 11: 32
Assunto DOACAO DE AREA DE TERRA

Interessado 3718 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO DO MUNIC VILHENA-SAAE

Anexo DOAÇÃO DE LOTE 01 QUADRA 02 SETOR CVIII

4576X2020X1

Arquivo

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 84/21
Folhas 06

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	Destino	Data		Destino	Data
1	Sambu 31	23/09/2020	26		
2	PGM	05/10/2020	27		
3	S.AAE	06/10/2020	28		
4	PGM 65	19/11/2020	29		
5			30		
6	104		31		
7			32		
8			33		
9			34		
10			35		
11			36		
12			37		
13			38		
14			39		
15			40		
16			41		
17			42		
18			43		
19			44		
20			45		
21			46		
22			47		
23			48		
24			49		
25			50		

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PROC. Nº 84/20
Folhas 06

SAAE
DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

PREFEITURA DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - DPP

OFÍCIO Nº 517/2020/DPPSAAE

Vilhena-RO, 08 de Julho de 2020.

PROC. 4576/20
FOLHAS 01

A Sua Senhoria a Senhora
MARGARIDA SANTOS DUARTE
Chefe de Gabinete
Vilhena - RO

Vimos através do presente solicitar de Vossa Senhoria a abertura do Processo Administrativo para doação de um lote de terras medindo 20x20 m² do **EQUIPAMENTO PUBLICO**, da **Quadra 02** (dois) do **Lote 01** (um), do RESIDENCIAL CIDADE VERDE III, na Cidade de Vilhena- RO, conforme mapa anexo e documentação necessária para regularizar a área do poço para atendimento ao Projeto de Ampliação e readequação do Sistema de Abastecimento de Água de Vilhena TC Nº 424.365-74/2014/MCIDADES.

Atenciosamente,

Maciel Albino Wobeto
Diretor Geral / SAAE

Sueli Santana Magalhães
Diretora do Departamento de Planejamento e Projetos

MUNICÍPIO DE
VILHENA
TERRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Lote Urbano para Fins: Residencial
Localização: Área Urbana da Sede do Município de Vilhena-RO

LOTE 01-A (EQUIPAMENTO PÚBLICO)	QUADRA 02
RESIDENCIAL CIDADE VERDE III	
Superfície:	400,00 m² (quatrocentos metros quadrados)
Perímetro:	80,00 m (oitenta metros)

Confrontações:

Norte	(direita)	com o Lote 59-D-R do Setor 12, Gleba Corumbiara	(20,00 m)
Sul	(esquerda)	com o Lote 01-R (Equipamento Público)	(20,00 m)
Leste	(fundo)	com o Lote 01-R (Equipamento Público)	(20,00 m)
Oeste	(frente)	com a Rua Amapá	(20,00 m)

Lado: Par

Dista da esquina mais próxima: (25,00 m)

Largura do acesso - Frontal: 15,00 m

Vilhena, 13 de setembro de 2019

Jader Volpi
Arquiteto e Urbanista
CAU A74717-2

EPMF

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 84/23
Folhas 07

N

PROC. 4576/23
FOLHA 03

LOTE 59D-R
Setor 12, Gleba Corumbiara

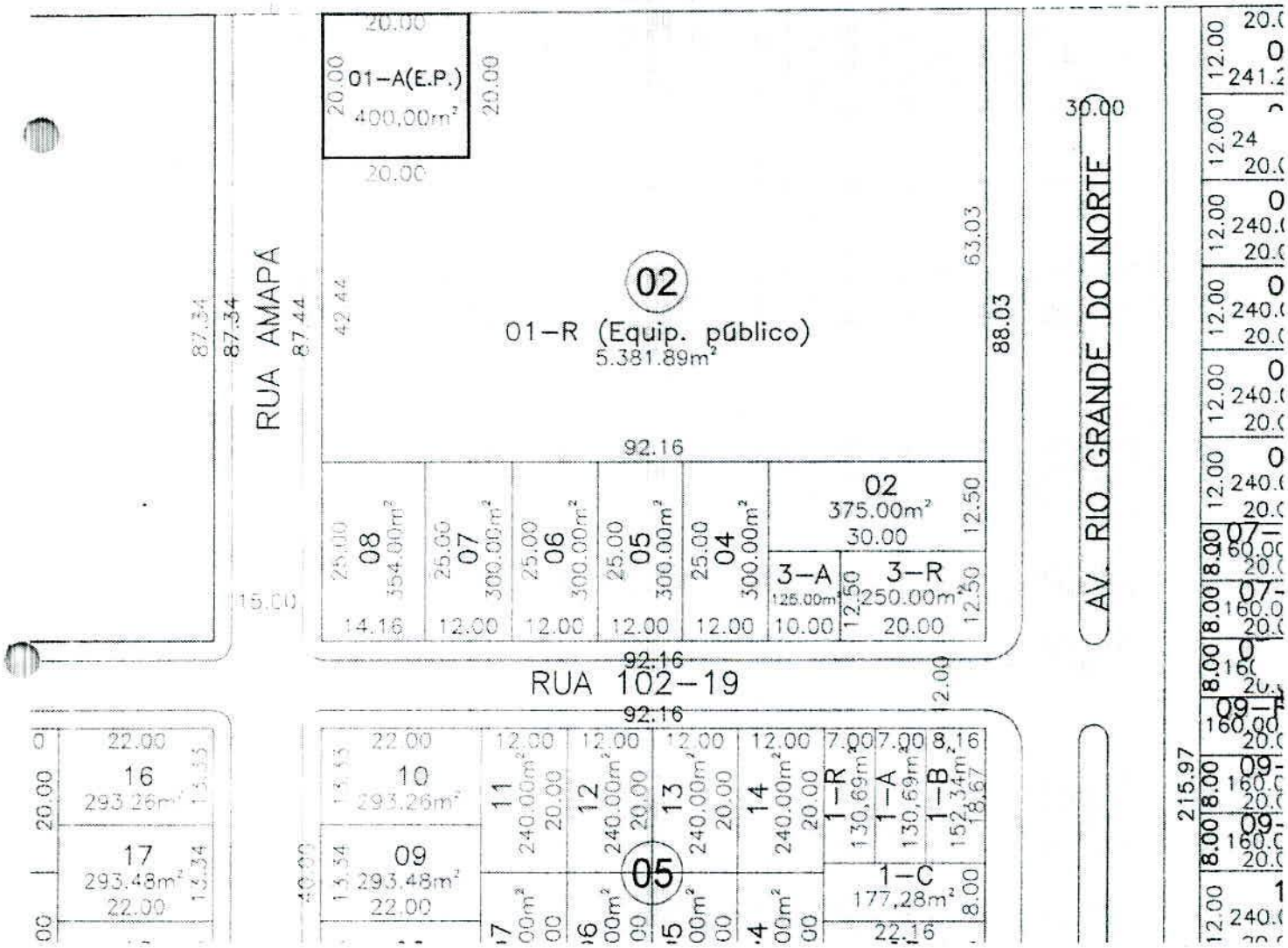

LOTE/CHÁCARA	QUADRA	NUMERO
1-A(EQ. PÚBLICO)	02	

SETOR / BAIRRO: RESIDENCIAL CIDADE VERDE III

ESCALA: 1/1000 | DESENHO: ROSANI | DATA: 00/09/2019

MUNICÍPIO DE VILHENA

Visto / resp. técnico
Jader Vo...
Arquiteto e Urb...
CAU - A7471...

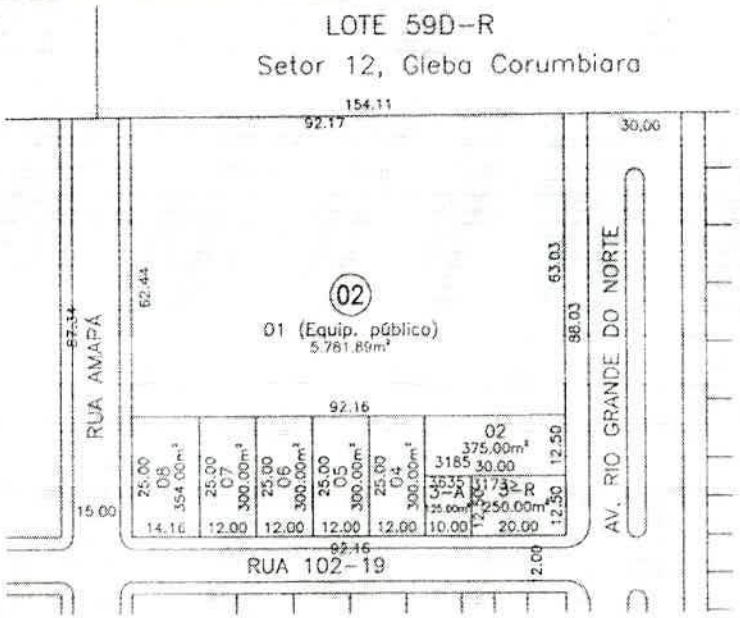

SITUAÇÃO INICIAL

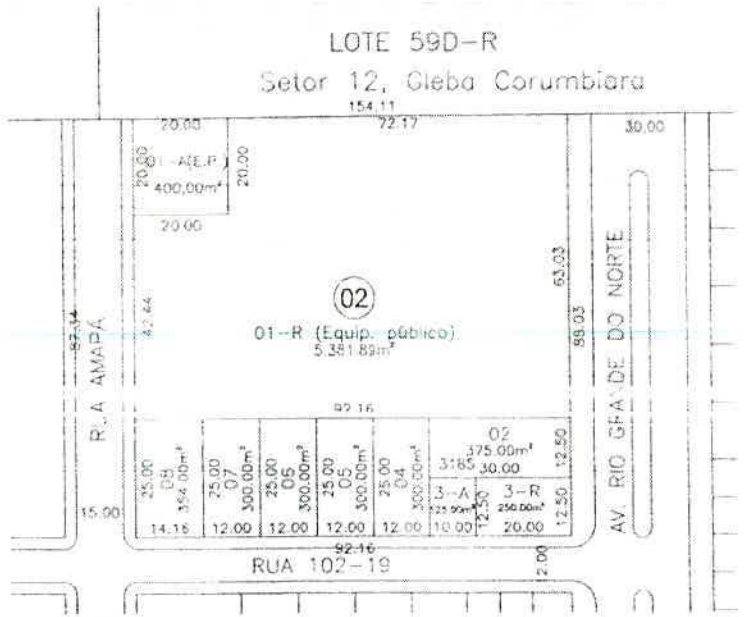

SITUAÇÃO APÓS O DESMEMBRAMENTO

N

MUNICÍPIO DE VILHENA
TERRAS

OBRA

DESMEMBRAMENTO

ENDEREÇO
Residencial Cidade Verde III - Quadra 02 - Lote 01-R (EQ. PÚBLICO)

ÁREA
5.781,89m²

RESP. TÉCNICO
Elias da Silva Arruda

AREAS

SITUAÇÃO INICIAL
LOTE 01 (Equipamento público) 5.781,89 m²

SITUAÇÃO APÓS O DESMEMBRAMENTO
LOTE 01-R (Equipamento público) 5.381,89 m²
LOTE 01-A (Equipamento público) 400,00 m²

ASSINATURAS

MUNICÍPIO DE VILHENA

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Jader Volpi
Arquiteto e Urbanista
CAU - A74717-3

PROJETO
DESMEMBRAMENTO DO LOTE 01 (E. PÚBLICO)
QUADRA 02- RESIDENCIAL CIDADE VERDE III

ESCALA 1/1000

DATA 09/09/2018

DESENHISTA ROSANI

PRANCHA U

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VILHENA/RO

Yassuco Yokota dos Santos

"Posso todas as coisas naquele que me fortalece." (Filip 4:13)

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 84/25
Folhas 02

Livro 2 de Registro Geral

Matrícula nº: 48.478

PROC. 407A/20
FOLHA 05

Data: 25 de outubro de 2019

Ficha nº: 1

Imóvel: Lote Urbano nº 01-A (um "a") - EQUIPAMENTO PÚBLICO, da **Quadra 02 (dois)**, do **Residencial Cidade Verde III**, localizado na cidade de **Vilhena - Estado de Rondônia**, com as seguintes caracteristicas, limites e confrontações: **área: 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados)** Perímetro de 80,00 m. Dista da esquina mais próxima: 25,00 m. Lado: Par. Ao **NORTE** (direita): Com o Lote 59-D-R do Setor 12, Gleba Corumbiara - (20,00 m); ao **SUL** (esquerda): Com o Lote 01-R (Equiamento Público) - (20,00 m); a **LESTE** (fundo): Com o Lote 01-R (Equipamento Público) - (20,00 m) e a **OESTE** (frente): Com a Rua Amapá - (20,00 m). Proprietário: **MUNICÍPIO DE VILHENA-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, cm sede no Centro Administrativo Senador Dr. Teotônio Vilella, nesta cidade de Vilhena/RO. Matrícula Anterior sob o número 44.693, no Livro "2", no 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos de Vilhena/RO. Protocolo nº 83.925, em 18/10/2019, no Livro 1-S. A Oficial Yassuco Yokota dos Santos.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILHENA/RO

CERTIDÃO

A presente certidão, extraida por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, estando de conformidade com o original arquivado nesta Serventia. Conforme Decreto 93.240, Art. 1º, IV, de 09/09/1986, válida por 30 dias. Vilhena/RO, 16 de setembro de 2020. *Emolumentos: do Oficial, FUJU, FUNDEP, FUNDIMPER, FUMORPEG e Selo:* Isentos.

Yassuco Yokota dos Santos, A Oficial

As Certidões do Registro de Imóveis podem ser solicitadas eletronicamente pela plataforma: https://www.registrodeimoveis.org.br

Poder Judiciário - TJRO
Corregedoria Geral da Justiça Selo Digital de Fiscalização nº
G7AAD38068C9CC2
Confira a validade em www.tjro.jus.br/consultaselo

MUNICIPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 43.553/2018

NOMEIA **MACIEL ALBINO WOBETO**, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de **MACIEL ALBINO WOBETO**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR GERAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE,** a partir de 2 de julho de 2018.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 2 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

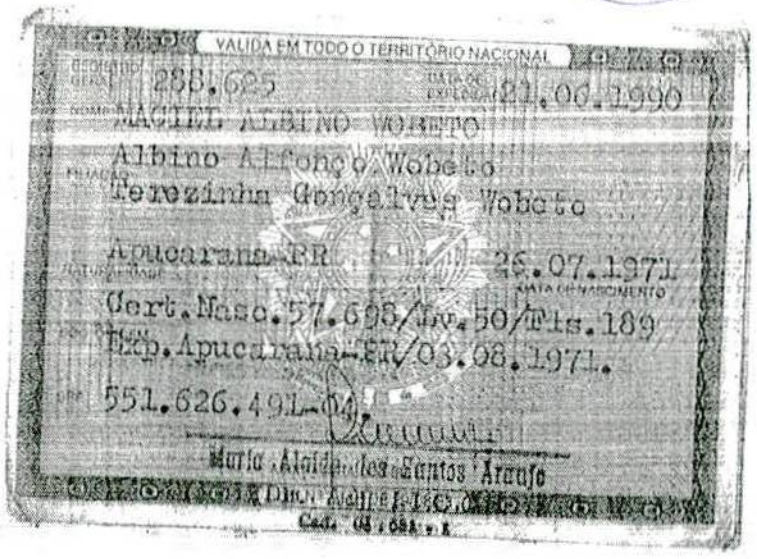
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
288.625
21.06.1990
MACITE ALBINO WOBETO
Albino Alfonço Wobeto
Terezinha Gonçalves Wobeto
Apucarana-PR
26.07.1971
DATA DE NASCIMENTO
Cert.Naso.57.698/Liv.50/Fls.189
Exp.Apucarana-PR/03.08.1971.
551.626.491-04
Maria Aparecida dos Santos Araújo

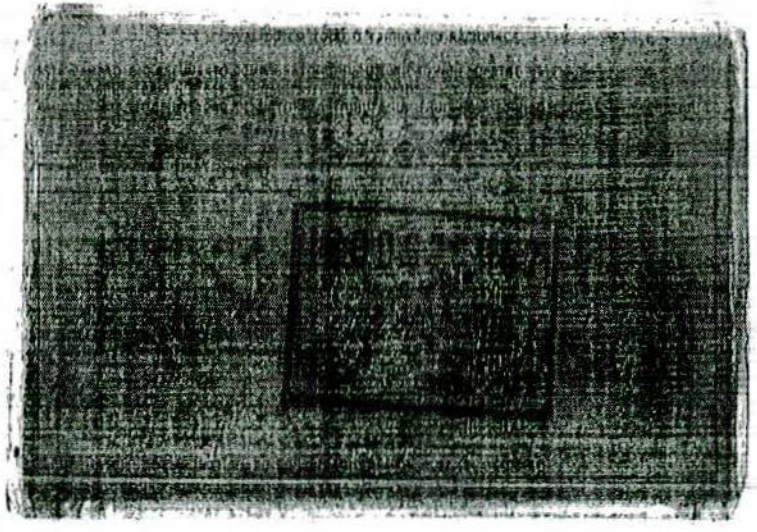


23.07.71





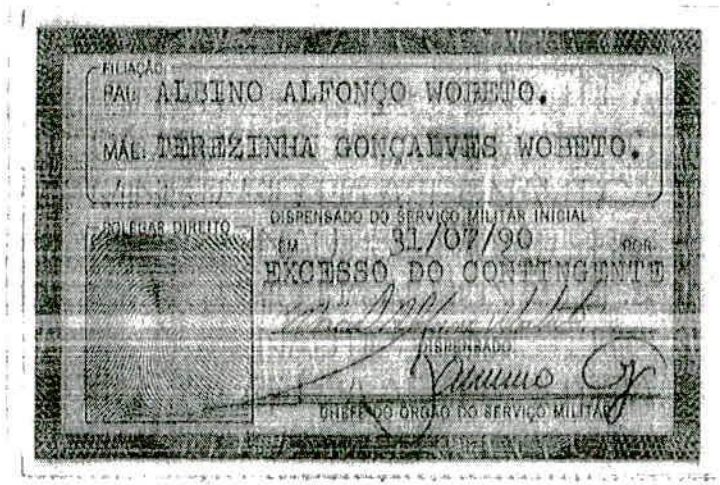



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 84/23
Fls 10

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº832/97

EMENTA: CRIA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

***MELKISEDEK DONADON**, Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte*

L E I:

Art. 1º - Fica criado o Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE, como entidade autárquica, com personalidade jurídica própria, dispondo de autonomia administrativa, econômica e financeira, na forma da lei e da legislação a ela pertinente;

Art. 2º - O SAAE exercerá a sua ação no Município de Vilhena e terá como competência:

I - Estudar, projetar, executar diretamente ou mediante contrato com especialistas e organizações especializadas em engenharia sanitária, de direito público ou privado, as obras relativas à construção, aplicação, recuperação e remodelação dos sistema público de abastecimento de água e esgoto sanitário do Município;

II - Administrar, operar, manter e conservar os serviços de águas e esgotos;

III - Executar os serviços relativos a conta e consumo;

IV - Acompanhar o faturamento e a arrecadação das taxas e tarifas decorrentes dos serviços prestados;

MUNICIPAL
Processo nº 24/23
Folhas 11

V - Promover o treinamento de seu pessoal e promover estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento de seus serviços;

VI - Manter intercâmbio com entidades relacionadas com o campo do saneamento;

VII - Promover atividades voltadas para a preservação do meio-ambiente e combate à poluição ambiental, particularmente dos cursos d'água do Município;

VIII - Elaborar programas e implementar nas localidades do Município ações conjuntas água- esgoto-módulo sanitário;

IX - Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o saneamento urbano e rural, desde que assegurado os recursos necessários.

X - Exercer a politica das águas públicas no Município, na forma disposta em regulamento.

***Art. 3º** - O SAAE terá a seguinte estrutura de cargos:*

CARGO	*QUANT.*	*SÍMBOLO*
Coordenador do Serviço de Água e Esgoto	*01*	*CDS-1*
Diretor de Divisão Administrativa	*01*	*CDS-4*
Diretor de Divisão Técnica	*01*	*CDS-4*
Diretor de Divisão Comercial	*01*	*CDS-4*
Secretária Executiva	*01*	*FG-1*

***Art. 4º** - Todos os cargos são de livre nomeação e exoneração do Prefeito.*

***Art. 5º** - O chefe do Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênio, para administração do SAAE, com Organização Oficial ou Privada, especializada em Engenharia Sanitária.*

***Art. 6º** - O SAAE atuará em estrita articulação com outros serviços autônomos de água e esgoto, através de programas e ações voltadas para o aprimoramento de suas atividades nos campos técnico administrativo e gerencial.*

***Parágrafo Primeiro** - Mediante detido exame e através de instrumentos legais, a serem firmados entre ambos o SAAE poderá vir a utilizar recursos humanos e materiais de outras autarquias, sem prejuízo à implementação dos programas destes, para a consecução de seus objetivos e do equilíbrio econômico financeiro das autarquias.*

***Parágrafo segundo** - Fica o SAAE autorizado à firmar convênio com outras entidades similares para atender ao disposto neste artigo.*

Art. 7º *- Os orçamentos anuais e plurianuais, sintéticos e analíticos do SAAE comporão o Orçamento Geral do Município.*

Parágrafo Único *- O SAAE terá plano de contas destacado específico de suas atividades, competindo-lhe acompanhar a execução financeira e orçamentária.*

Art. 8º *- O SAAE tem quadro próprio de Servidores, os quais são submetidos ao Regime Jurídico adotado na Legislação Municipal pertinente.*

Parágrafo único *- Compete à Administração do SAAE admitir, movimentar e dispensar os seus servidores, de acordo com as normas próprias e a legislação aplicada.*

Art. 9º *- O patrimônio inicial do SAAE será constituído de todos os bens móveis, instalações, títulos, materiais e outros valores próprios do Município atualmente destinados, empregados e utilizados nos sistemas públicos de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário.*

Art. 10 *- O SAAE para o seu funcionamento contará, entre outros, com recursos financeiros arrecadados pelo Município e provenientes de :*

I - Dotações orçamentárias e créditos suplementares;

II - Subvenções municipais:

III - Do produto de quaisquer tributos e remuneração decorrentes diretamente dos serviços de água e esgoto, tais como: taxas e tarifas de água e esgoto, conservação de hidrômetros, serviços referentes a ligação de água e esgoto, prolongamento de redes, alienação de bens e outras receitas complementares.

IV - Taxas de contribuição que incenderem sobre os terrenos beneficiados com os serviços de água e esgoto:

V - Dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas, pelos governos federal, estadual e municipal, ou por organismos de cooperação internacional:

VI - Taxa de contribuição para melhorias e implantação de obras novas:

VII - Produtos de cauções ou depósitos resultantes de inadimplementos contratuais;

VIII - Doações legados e outras rendas;

PROC. Nº 84/23
Folhas 32

IX *- Do produto de Juros e Correção Monetária incidentes sobre depósitos bancários e aplicações financeiras e proveniente de outras rendas patrimoniais.*

Parágrafo único *- Fica a Autarquia autorizada a aplicar no mercado financeiros as disponibilidades financeiras quando houver.*

Art. 11 *- Os Planos de trabalho dos SAAE, serão elaborados conjuntamente com o Executivo Municipal.*

Art. 12 *- Competirá ao SAAE superintender, coordenar, promover, executar e acompanhar os planos de trabalho aprovados.*

Art. 13 *- O SAAE deverá promover e participar de programas e melhorias das relações humanas no trabalho, das relações públicas com a comunidade e da imagem da Autarquia.*

Art. 14 *- O SAAE deverá promover ações objetivando a implementação do saneamento básico nas localidades do Município, conforme tecnologia apropriada ao saneamento rural.*

Art. 15 *- Serão obrigatórias as ligações de água e esgoto para os prédios considerados habitáveis, situados nos logradouros em que existam as respectivas redes públicas.*

Parágrafo único *- Ficam ressalvados os casos de interrupção do fornecimento de água por falta de pagamentos e outros previstos em regulamento.*

Art. 16 *- Os proprietários de terrenos situados em logradouros beneficiados pelo sistema de águas e esgotos sanitários estarão sujeitos ao pagamento de taxas e tarifas, conforme disposições a serem fixadas.*

Art. 17 *- A classificação dos serviços prestados, as taxas, as tarifas e remunerações respectivas e as condições para a sua utilização serão estabelecidas em regulamento.*

Parágrafo único *- Os valores das taxas, tarifas e remunerações previstas neste Artigo serão reajustadas periodicamente, em função da evolução dos custos de operação e manutenção dos sistemas, dos equipamentos, dos insumos e da mão-de-obra utilizada pelo SAAE, de modo a contribuir para a sua auto-suficiência econômico-financeiro.*

Art. 18 *- É vedado ao SAAE isenções de taxas, tarifas e da remuneração pelos serviços prestados.*

Art. 19 *- O Chefe do Executivo Municipal expedirá decreto, regulamentando a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.*

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 *- Os débitos relativos aos pagamentos em atraso das contas de fornecimento de água e esgoto anteriores à criação desta autarquia serão inscritos como receita da mesma e cobrados de acordo com o sistema previsto no Regulamento Próprio.*

Art. 21 *- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 1997.

Melkisedek Donadon
PREFEITO

Dr. Marcelo de Longas Guedes Paiva
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SAAE
DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

JUSTIFICATIVA PARA DOAÇÃO DE TERRENO

Esta Autarquia SAAE, responsável por coordenador e supervisionar a elaboração do Projeto para Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Vilhena-RO, justifica a necessidade da doação do terreno Lote 01 (um), Quadra 02 (dois), do EQUIPAMENTO PUBLICO no Residencial CIDADE VERDE III, informar e a quem interessar que para a eficiência do Projeto acima citado do TC nº 424.365/74/2014/MDR/CAIXA, é necessário a utilização de todos os poços existente no município de Vilhena, pois serão interligados e abastecerão os Centros de Reservação com a finalidade de ser eficientes, para atender a demanda por água tratada a ser ofertada pelo SAAE, conforme definido no Projeto de Engenharia devidamente aprovado pelo Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal elaborado pela Empresa CSANEO, que culminou com a assinatura do Termo de Compromisso nº 424.365-74/2014/MDR/CAIXA.

Vilhena, 14 de Julho de 2020.

Maciel Albino Wobeto
Diretor Geral do SAAE

Sueli Santana Magalhães
Diretora de Departamento de Planejamento e Projetos/SAAE

SAAE

SERVICO AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS - SAAE

AV. MAJOR AMARANTE, 2788 - CENTRO
VILHENA - RO - CEP: 76.980-234
C.N.P.J.: 01.933.030/0001-13 -Fone: (69)3322-5480

SAAE

FOLHA:1/1

INSCRIÇÃO	CLS	TAR	ECONOMIAS					NF / CONTA	EMISSÃO	MÊS / FAT.
			RES	COM	IND	PUB	OUT			
0006140.4	PAR	RES	1	1	0	0	0	200229681	31/08/20	AGO/2020

MACIEL ALBINO WOBETO
AVENIDA LIBERDADE,4015,ST002 QD033 LT015
CENTRO
VILHENA
CEP: 76.980-066
RONDÔNIA

LOCALIZAÇÃO
00.00.03.000.309.0032

ENDEREÇO DE ENTREGA

LOCALIZAÇÃO

ULTIMOS CONSUMOS

MÊS FAT	CONS	OCO	DC	
AGO/20	34	000	039	34
JUL/20	018	000	024	18
JUN/20	025	000	035	25
MAI/20	022	000	032	22
ABR/20	025	000	031	25
MAR/20	019	000	027	19
FEV/20	023	000	029	23
MÉDIA:	022			

SERVIÇOS E TARIFAS

CÓD	DESCRIÇÃO	PREST.	VALOR
001	AGUA		81,74
030	RESIDUOS SOLIDOS (2020)	06/12	46,29

HIDROMETRIA

HIDRÔMETRO	INSTALAÇÃO	LEIT. ANT	DT. LEITURA	LEIT. ATUAL	DT. LEITURA	CONSUMO	DIAS/CONSUMO	OCO	LEITURISTA
A118477950	14/11/2012	1932	17/07/2020	1966	25/08/2020	34	039	000	097

OBSERVAÇÕES

PARÂMETROS DA AGUA DISTRIBUIDA

Portaria 2.914 de 12/12/2011 - Valores máximos permitidos
Reservatorio : POÇOS — Periodo : 02/06 a 05/06

Parâmetros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Flúor	Coli. Totais
Padrão	até 15UH	6,0 a 9,5	0,2 a 2,0	até 5UT	até 1,5mg/l	Ausente
Valor Médio	0,00	5,92	0,00	0,26	0,00	
Qtde. Análise	0	4	0	5	0	

MENSAGENS

2º Via da Conta Mensal

MULTA		ENCARGOS DIÁRIOS		MESES EM DÉBITO
2,0	2,56	0,017	0,02	EXISTE(M) 001 FATURA(S), TOTALIZANDO EM R$ 86,89

VENCIMENTO 10/09/2020 — **VALOR R$** 128,03

CONSUMIDOR

SERVICO AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS - SAAE

NOME: MACIEL ALBINO WOBETO — LOCALIZAÇÃO: 00.00.03.000.309.0032
END.: AVENIDA LIBERDADE,4015,ST002 QD033 LT015

INSCRIÇÃO	MÊS FAT.	NF / CONTA	VENCIMENTO	VALOR
0006140.4	AGO/2020	200229681	10/09/2020	128,03

0006140.08.2020.200229681
82680000001.8 28030297000.7 61400820200.2 22968100002.7

SAAE — NÃO RASURE — AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 84/26
Folhas 14

4076/2010
13
5

ENCAMINHO PROCESSO Nº. 4076/2026
Para Senhor
Contendo os seguintes documentos

Em 23 / 09 / 2026

Responsável Protocolo
Terezinha Lemes de Souza
Auxiliar Administrativo/Semar
Protocolo Geral

PROC. Nº 84/21
FOLHAS 14-V

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
Exercício: 2020

PROC. 4536/20
FOLHAS 11

Cadastro Imobiliário Completo

Cadastro: 45186 Tipo Imóvel: Territorial
Distrito: 01 Setor: CV3.000 Quadra Inscrição: 0002 Lote Inscrição: 00001A Unidade: 00
Quadra Fiscal: 2 Lote Fiscal: 1A

LOCALIZAÇÃO **Inscrição Imobiliária: 01-CV3.000-0002-00001A-001**

Logradouro: [756] RUA AMAPÁ, Nº S/N
Bairro: [4319] CIDADE VERDE III **CEP:** 76980-000

INFORMAÇÕES BUROCRÁTICAS	INFORMAÇÕES GERAIS		DIMENSÕES	
Matrícula:	Caucionado:	Não	Área do Lote:	400,00 m²
Cartório:	Ano Alíquota Progressiva:		Área Útil do Lote:	400,00 m²
Livro:	Data de Inclusão:	25/03/2020	Área Privativa:	0,00 m²
Folha:	Data de Alteração:	25/03/2020	Área Comum:	0,00 m²
INCRA:	Tipo de Lote:	Urbano	Profundidade:	0,00 m²

Valor Venal Territorial R$: Valor Venal Predial R$: Valor Venal Imóvel R$:

PROPRIETÁRIOS

PROPRIETARIO PRINCIPAL [100,00%]
Proprietário: [30766] MUNICIPIO DE VILHENA - RO
CPF/CNPJ: 04.092.706/0001-81 **RG:** /
Tipo de Pessoa: Jurídica
Endereço: R. RONY DE CASTRO PEREIRA, Nº SN
Complemento:
Bairro: JARDIM AMÉRICA
Cidade: Vilhena/RO
CEP: 76980-000
Contato:
E-mail: *issqn@vilhena.ro.gov.br*
Telefone Residencial: **Telefone Celular:** **Telefone Comercial:**

INFORMAÇÕES DO TERRENO

Topografia	1 - *Normal*	Nivel	1 - *Ao Nivel*
Pedologia	1 - *Normal*	Situacao	2 - *2 Frentes*
Benfeitorias	1 - *Sem*	Iluminacao	1 - *Sim*
Coleta de Lixo	2 - *Nao*	Pavimentacao	6 - *Asf. Guia Sarg*
Ocupacao	1 - *Terreno Vago*	Impostos	2 - *Isento*
Taxas	2 - *Isento*	Unidade	1 - *001*
Aliq. Progressiva	1 - *1*	Calc. Aliq. Progressiva	1 - *Sim*
Zona Fiscal	1 - *9*	FRENTE	1 - *20,00*
LADO DIREITO	1 - *20,00*	LADO ESQUERDO	1 - *20,00*
FUNDOS	1 - *20,00*		

ISENÇÕES

Código	Isenção
3	ISENÇAO TOTAL

OBSERVAÇÕES

Sequência	Observação
1	DESM. COMP. MEMO. 93/2020

Valor Base cálculo
IPTU AV = 51.845,20

PREFEITURA DE VILHENA
TERRAS

PLANILHA DE CÁLCULOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS – SEMTER

LOTE	QUADRA	SETOR
01-A (equipamento público)	02	CV3

FINALIDADE: **CERTIDÃO DE REAVALIAÇÃO PARA FINS DOAÇÃO DE ÁREA DO MUNICÍPIO**

ENDEREÇO DO LOTE: | **FONE:**

Solicitação feita em: **28/09/2020.**

Área Do Lote: 400,00 m² Valor / m² R$ 142,46.

ÁREA(S) DA(S) CONSTRUÇÃO(ES) EXITENTE(S) SOBRE O IMÓVEL

RESIDENCIAL	**COMERCIAL**	**GALPÃO ( ) BARRACÃO ( )**
Madeira: _____ M² Alvenaria: _____ M²	Madeira: _____ M² Alvenaria: _____ M²	Madeira: _____ M² Alvenaria: _____ M²
Edícula: Mad.: _____ M² Alven.: _____ M²		Estrutura metálica/ Alvenaria _____ M²
PADRÃO: **BAIXO ( ) MÉDIO ( ) ALTO ( )**	PADRÃO: **BAIXO ( ) MÉDIO ( ) ALTO ( )**	PADRÃO: **BAIXO ( ) MÉDIO ( ) ALTO ( )**

Valor de base calculado com base no Lote 01 da Quadra 03 do Setor CV3 – R$ 34.375,07, área 241,28, conforme tabela de valores do ano de 2016, Decreto nº 38.069/16.
Valor do m² 142,46

Lote	R$ 56.984,00
	R$
Valor venal (SMT)	R$ 51.845,20
	R$
	R$
TOTAL R$	
	R$
AVALIAÇÃO FINAL R$	56.984,00

CALCULADO POR: _____ em: 29/09/20

Requerente:

VISTORIADO EM _____/_____/_____ FISCAL _____

Servidor : _____
Nayara Duarte Carneiro
SEMTER

PROCESSADO
FOLHAS 15

MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS

Certidão Negativa de Débitos Nº 21367 / 2020

Cadastro Imobiliário

PROC. 4876/20
FOLHAS 16

Contribuinte: **MUNICIPIO DE VILHENA - RO**

CPF/CNPJ: **04.092.706/0001-81**

Cadastro Municipal: **45186**

Setor: **CV3.000** Quadra: **2** Lote: **1A** Área do Lote: **400.00** Área Total Construída: **0.00**

Logradouro: **R. AMAPÁ, Nº S/N**

Bairro: **CIDADE VERDE III**

Complemento:

Observação:

A Prefeitura do Município de Vilhena/RO, no uso da atribuição que lhe confere o Código Tributário Municipal e ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que até a presente data **NÃO CONSTAM** pendências relativas a **DÍVIDAS FISCAIS DECORRENTES DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS CONSTITUÍDOS**, referente ao cadastro acima mencionado.

A presente certidão foi emitida exclusivamente para fins de **TRANSMISSÃO**.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para qual foi emitida e à sua autenticidade é comprovada por esta Fazenda Municipal.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Numero **21367 / 2020**

Código de Autenticidade: **7EDA52BE8AB0BDA2A9812D5DFBF2EFE0**

Emitida em: **28/09/2020** Válida até: **27/12/2020**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autentique esse documento no site:

http://www.vilhena.ro.gov.br clicando no banner Tributos Web.

VILHENA/RO, 28 setembro 2020.

Proc nº 8421
Folhas 16

5 [illegible]

MUNICIPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

PROC. 4576/20
FOLHAS 17

DECRETO N.º 48.811/2020

SUBSTITUI MEMBRO DA **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EFEITO DE** TRIBUTAÇÃO DO ITBI – **IMPOSTO DE** TRANSMISSÃO DE BENS **IMÓVEIS INTER-VIVOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do **Município de Vilhena**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A substituição de membro da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EFEITO DE TRIBUTAÇÃO DO ITBI – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER-VIVOS**, de que trata o Decreto nº 46.608 de 7 de junho de 2019, a partir de 1º de abril de 2020.

Parágrafo único A comissão de que trata o *caput* deste artigo fica composta pelos seguintes servidores:

Presidente: RICARDO ZANCAN
Vice-Presidente: VIVIAN BACARO NUNES SOARES

Membros:
EDENI SIMÕES DE OLIVEIRA
EDMARA PÂMELA SILVA DE SOUZA
PAULO MAURICIO BARICHELLO PADILHA COE
ENOENES MEDEIROS FÉLIX DA COSTA
NAYARA DUARTE CARNEIRO
FLAVIA RODRIGUES
JOSIANE RIBEIRO SILVA
JULLIE CHRISTIAN ARRIGO
KAIO CESAR PEREIRA MULLER

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE
VILHENA
TERRAS

PROC. 4576/20
FOLHAS 18
4

LAUDO DE AVALIAÇÃO

LAUDO nº 004/2020

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, nomeada através do decreto nº 48.811/2020, no uso de suas atribuições legais, após apuração com base na Planta de valores Genéricos do ITBI, fixada através do Decreto nº. 38.069/2016. E levando-se em conta a localização do imóvel, os melhoramentos efetuados pela Municipalidade, tais como: equipamentos urbanos e outras melhorias executadas pelo poder público, aplica o valor ao:

LOTE 01-A (Equipamento Público), QUADRA 02, RESIDENCIAL CIDADE VERDE III, com área de 400,00 m², o valor de R$ 56.984,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Assim, sem malícia e má fé, damos a presente avaliação como boa, firme valiosa.

Vilhena-RO, 29 de setembro de 2020.

Edmara Pamela S. de Souza Lebkuchen
Membro da Comissão

Edeni Simões de Oliveira
Membro da Comissão

Jullie Christian Arrigo
Membro da Comissão

Josiane Ribeiro Silva
Membro da Comissão

Enoenes Medeiros Félix da Costa
Membro da Comissão

Nayara Duarte Carneiro
Membro da Comissão

Paulo Mauricio B. Padilha Coe
Membro da Comissão

NDC

MUNICÍPIO DE
VILHENA
TERRAS

PROC. 4576/20
FOLHAS 19

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Lote Urbano para Fins: Equipamento público
Localização: Área Urbana da Sede do Município de Vilhena-RO

LOTE 01-A (Equip. Público)	QUADRA 02
SETOR RESIDENCIAL CIDADE VERDE III	
Superfície:	400,00 m² (quatrocentos metros quadrados)
Perímetro:	80,00 m (oitenta metros)

Confrontações:

Norte	(direita)	com parte do Lote 59D-R, Setor 12, Gleba Corumbiara	(20,00 m)
Sul	(esquerda)	com parte do Lote 01-R (Equip. Público)	(20,00 m)
Leste	(fundo)	com parte do Lote 01-R (Equip. Público)	(20,00 m)
Oeste	(frente)	com a Rua Amapá	(20,00 m)

Lado: Par

Dista da esquina mais próxima: (67,44 m)

Largura do acesso - Frontal: 15,00 m

Vilhena, 28 de setembro de 2020

Jader Volpi
Arquiteto e Urbanista
CAU - A 14717-3

KLFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
PROCESSO 84/12
FOLHAS 17-V

N

PROC. 4576/20
FOLHAS 20
4

LOTE 59D-R
Setor 12, Gleba Corumbiara

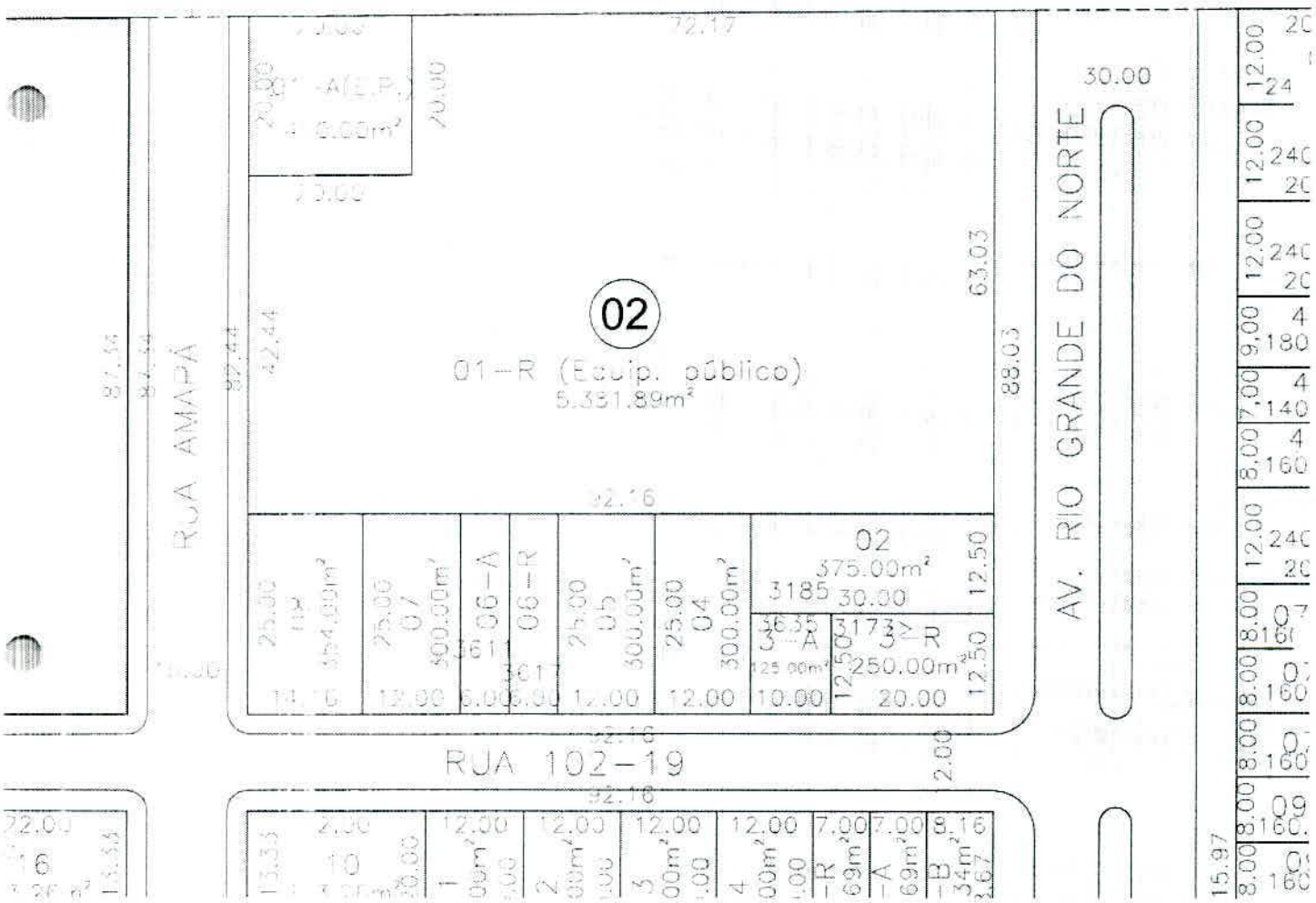

LOTE/CHÁCARA: 1-A(EQ. PÚBLICO)		QUADRA: 02	
SETOR / BAIRRO: RESIDENCIAL CIDADE VERDE III			
ENDEREÇO: -			
ESCALA: 1/1250	DESENHO: ROSANI	DATA: 28/09/2020	

MUNICÍPIO DE VILHENA
TERRAS

Visto / resp. técnico
Jader Volpi
Arquiteto e Urbanis
CAU A74717-3

MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

PROC: 4576/20
FOLHAS: 21

DE: SEMTER

PARA: P.G.M

Despacho nº 02

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos o presente processo para as providências, a saber:

Conhecimento, análise, manifestação quanto a legalidade de elaboração do projeto de lei que autoriza o município a doar ao **Serviço Autônomo de águas e Esgoto do Município de Vilhena - SAAE** o imóvel denominado como **Lote 01-A (Equipamento Público), da Quadra 02, do Residencial Cidade Verde III.** É oportuno informar que a doação é em virtude da necessidade de regularizar a área do poço para continuidade do projeto de ampliação e readequação do sistema de abastecimento de água de Vilhena, conforme consta do memorando nº 517/2020/DPPSAAE (fls. 01 dos autos).

Vilhena, 05/10/2020.

Vivian Bacaro Nunes Soares
Secretária Municipal de Terras
Decreto n. 49.887/2020

PREFEITURA DE
VILHENA
PROCURADORIA

Proc. 4576
Folha. 22

PROCESSO: 4576/2020/SAAE **Despacho nº 03**

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PARA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE

1. O processo em epígrafe tem como objeto a **doação de bem público**, notadamente o **Lote 01, da Quadra 02, do Residencial Cidade Verde III**, para o **Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE**, a fim de atender o Projeto de Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água de Vilhena TC nº 424.365-74/2014/MCIDADES.

2. Ocorre que, ainda que o donatário seja uma autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, estão **proibidas todas as doações e liberalidades gratuitas de bens públicos durante o ano em que realizar-se-á eleições**, conforme art. 73, §10º da Lei 9.504/97.

> Art. 73. São **proibidas** aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
> [...]
> § 10. No **ano em que se realizar eleição**, fica **proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública**, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o MP poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

3. Cumpre ressaltar ainda, que a jurisprudência do STF e do TSE é consolidada no sentido de ser desnecessária a comprovação de que a doação ou liberalidade gratuita da administração, no ano do sufrágio, tenha cunho eleitoral. Portanto, é vedada qualquer doação, ainda que à entidade de direito público.

4. Sendo assim, remeta-se esses autos para a entidade de origem, a fim de aguardar o término do ano eleitoral e cessação da vedação legal à doação pretendida.

5. Findo o prazo, impulsione-se o processo.

Vilhena/RO, 6 de outubro de 2020.

Márcia Helena Firmino
Procuradora Geral do Município

saae

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PROC. Nº 4 - 16/20
FL. 23

Despacho nº 04

DE: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS/SAAE
PARA: PGM/PMV

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando o presente Processo para prosseguimento nos autos, conforme o término do período eleitoral.

Vilhena, 13 de Janeiro de 2021.

Mariane da Rosa
Diretor de Planejamento e Projetos
Portaria nº 001/2021/SAAE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 8412/21
Folhas 19

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc. nº 424/21
Folhas 19-V

Proc. 4576-20
Folhas 24

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
PROCURADORIA

Processo nº 4576/2020
Da: Procuradoria Geral do Município
Para: PGM (Elaboração de Projeto de Lei)

ASSUNTO: Parecer jurídico sobre a doação do imóvel denominado lote 01 (um) da Quadra 02 (dois) do Setor Residencial Cidade Verde III, local onde está instalado um poço de captação e distribuição de água potável, que fará parte do Projeto de ampliação e readequação do sistema de abastecimento de água, para fins de transferência e regularização em nome do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO.

PARECER JURÍDICO

SÍNTESE FÁTICA

Vieram os autos onde se tem por objetivo a doação do imóvel denominado lote 01 (um) da Quadra 02 (dois) do Setor Residencial Cidade Verde III, local onde está instalado um poço de captação e distribuição de água potável, para fins de transferência e regularização em nome da autarquia municipal.

A justificativa de transferência se dá pelo fato de que a autarquia possui um poço semi artesiano instalado sobre a área pertencente ao Município de Vilhena. A solicitação de regularização em nome da SAAE faz-se necessária, haja visto possuir a finalidade jurídica própria e necessita regularizar o imóvel, para dar andamento das obras de implantação do projeto de ampliação e readequação do sistema de abastecimento de água, vinculado ao termo de compromisso nº 424.365-74/2014/MDR-CAIXA.

A certidão de inteiro teor juntada nos autos, indica que o imóvel em questão se encontra em nome do Município de Vilhena até a presente data.

O SAAE foi criado em 12/06/1997, pela Lei Municipal nº 832/97 (fls. 08/10), inscrito no CNPJ nº 01.933.030/0001-13.

Proc. 4576-20
Folhas 25

A avaliação do imóvel se deu por intermédio da Comissão de Avaliação de Imóveis para efeito de tributação do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos, Decreto nº 48.811/2020, fls. 18, sendo o lote em questão avaliado em R$ 56.984,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Em breve síntese, é o relatório.

A Lei Municipal nº 834/1997, criou o SAAE que assumiu o serviço de águas e esgotos no Município de Vilhena desde o ano de 1997, serviço este que até então era realizado pela CAERD (Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia) e desde então tem um poço instalado no local que ora busca a doação.

É fato que com o crescimento da população do Município de Vilhena e com a implantação do Projeto de ampliação e readequação do sistema de abastecimento de água, fará com que a demanda da autarquia seja aumentada significativamente, tendo a necessidade de aumento de servidores e com isso do espaço físico para o desenvolvimento das atividades de fornecimento de água à população de Vilhena.

A doação de bem público a outro ente público (autarquia municipal), está amparada pelo disposto no artigo 17 de Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe o seguinte:

> Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:
> I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, **dispensada esta nos seguintes casos**:
> a) dação em pagamento;
> b) **doação**, **permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública**, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas *f*, *h* e *i*; (grifamos).

Entendemos que os requisitos básicos necessários ao procedimento estão presentes, bem como é evidente o interesse público da referida doação, considerando a necessidade que a autarquia possui na regularização do seu patrimônio e na captação e distribuição de água para a população de Vilhena,

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 84/21
Folhas 20-V

Proc. 4576-20
Folhas 26

feito por meio de projeto de lei a ser apreciado pela Câmara Municipal de Vereadores.

Ante o exposto, encaminhamos os autos para o setor jurídico desta Procuradoria responsável pela elaboração do projeto de lei, para que após, seja encaminhado à Câmara de Vereadores do Município de Vilhena para fins de apreciação do projeto de lei em questão, a fim de dar a devida legalidade e formalidade que o ato exige.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, somos pelo prosseguimento do presente feito, sendo elaborado por esta PGM projeto de lei, que após apreciado pelos nobres vereadores do Município, viabilizará o procedimento de doação, em atendimento ao interesse público primordial, qual seja, a regularização do imóvel em nome do SAAE, possibilitando a ampliação e melhorias no imóvel e atendimento a população do Município de Vilhena.

S. M. J. Esse é o nosso entendimento.

Vilhena – RO, 17 fevereiro de 2021.

Mário Gardini
ADVOGADO DO MUNICÍPIO